INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Fernando Cavalcante Mota		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Fernando Cavalcante Mota, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6454707/2014	**PARECER Nº** 0927/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Iara Holanda Machado, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Fernando Cavalcante, nesta capital, por meio do processo nº 6454707/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua da Salema, 85, Conjunto Planalto das Goiabeiras – Barra do Ceará, CEP: 60.332-410, nesta capital, com Censo Escolar nº 23070218.

Responde pela direção a professora Iara Holanda Machado, licenciada em Pedagogia com especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Registro n° 15408, e a secretária escolar, Fernanda Maria da Silva, Registro n° 4867.

O corpo docente dessa instituição é composto de vinte e sete professores, dos quais, 20 (vinte) são habilitados e 7 (sete) autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 2600 (dois mil e seiscentos) livros para um total de 1054 (mil e cinquenta e quatro) alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,46 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0927/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Fernando Cavalcante Mota, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício